



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Controle social e Sujeitos Políticos.

## A DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL PÚBLICA: COMPROMISSO DE LUTA DO CRESSRS

Jéssika Ferreira de Lima<sup>1</sup>

Agnaldo Engel Knevez<sup>2</sup>

Loiva Mara de Oliveira Machado<sup>3</sup>

Renata Dutra Ferrugem<sup>4</sup>

Tuane Vieira Devit<sup>5</sup>

**Resumo:** Apresentamos a experiência do Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul na articulação com movimentos sociais, em defesa das políticas sociais públicas, com ampla participação popular junto ao controle social. Enfatizamos articulações com Fóruns e Frentes em defesa da Seguridade Social, na construção de uma sociedade justa e democrática, frente ao cenário regressivo de direitos.

**Palavras-Chave:** Conselho Regional de Serviço Social, Controle Social, Incidência Política, Movimentos Sociais, Seguridade Social

**Abstract:** We present the experience of the Regional Council of Social Service of Rio Grande do Sul in articulation with social movements, in defense of public social policies, with a large popular participation with social control. It was emphasized articulations with Forums and Fronts in defense of Social Security, in the construction of a just and democratic society, facing the regressive scenario of rights.

**Keywords:** Regional Council of Social Service, Social Control, Political Incidence, Social Movements, Social Security.

### INTRODUÇÃO

Os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), juntamente com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a Assistente Social no Brasil. Para além de suas atribuições, contidas na Lei nº 8662/1993, há quase quatro décadas o Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul (CRESSRS) vem promovendo ações políticas que contribuam para a construção de um projeto de sociedade radicalmente democrático,

<sup>1</sup> Profissional de Serviço Social. Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região. E-mail: jessikadelima21@gmail.com.

<sup>2</sup> Profissional de Serviço Social. Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região. E-mail: jessikadelima21@gmail.com..

<sup>3</sup> Professor com formação de Serviço Social. Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região. E-mail: jessikadelima21@gmail.com.

<sup>4</sup> Profissional de Serviço Social. Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região. E-mail: jessikadelima21@gmail.com.

<sup>5</sup> Profissional de Serviço Social. Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região. E-mail: jessikadelima21@gmail.com.

anticapitalista e em defesa intransigente dos direitos humanos, dos interesses da classe trabalhadora e do exercício das liberdades democráticas.

Tais ações políticas buscam contribuir para a construção de um projeto societário alicerçado na defesa da liberdade, da justiça social e no enfrentamento a toda e qualquer forma de violência e violação de direitos. Trata-se, portanto, de um projeto emancipador, que está na contramão do recrudescimento das expressões da questão social, das práticas de exploração, concentração e alienação que justificam a desigualdade social, colocando em xeque as condições objetivas de produção e reprodução das relações sociais. Contribuir para a construção desse projeto societário requer o compromisso efetivo com o Projeto Ético-Político Profissional (PEP) que, conforme Teixeira (2009), está fundado em valores e princípios ético-políticos, na crítica radical à ordem do capital, num referencial teórico-metodológico crítico, nas lutas e posicionamentos da categoria. Este projeto tem materialidade por meio da produção do conhecimento, das instâncias político-organizativas da categoria (CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO), da dimensão jurídico-política da profissão e por um aparato jurídico mais amplo, constituído a partir de legislações específicas no âmbito das políticas públicas.

O PEP convoca os/as assistentes sociais a assumirem seu lugar, como classe trabalhadora, na articulação das resistências, em conjunto com outros sujeitos políticos e coletivos em defesa da Seguridade Social Ampliada, conceito amplamente debatido e assumido pela categoria na “Carta de Maceió” (2000). Pauta esta, que está alinhada à agenda dos direitos humanos e à luta pela garantia das liberdades democráticas.

Neste sentido, o presente relato objetiva apresentar a experiência de inserção do CRESSRS em espaços de luta e resistência em defesa da Seguridade Social, considerando a articulação com os movimentos sociais e a luta em defesa da participação popular e da incidência em espaços de controle social no Estado do Rio Grande do Sul (RS). Esse debate é relevante, uma vez que a defesa da Seguridade Social se constitui bandeira de luta para o conjunto CFESS/CRESS, incorporada como prioridade no planejamento das ações do CRESSRS, bem como pauta de outros espaços coletivos em que está inserido no Estado. O presente relato parte da apreensão crítica sobre a ofensiva neoliberal e a ameaça à garantia do direito à proteção social. Na sequência destaca-se a emergência da participação e incidência em defesa dos direitos humanos e das políticas públicas, em conjunto com os movimentos da classe trabalhadora e, por fim, reafirma-se a contribuição do CRESSRS na luta e resistência na defesa da Seguridade Social ampliada.

## **1 A OFENSIVA NEOLIBERAL E O DIREITO À SEGURIDADE SOCIAL PÚBLICA**

O contexto contemporâneo tem sido marcado pelo recrudescimento das expressões da questão social, onde ganham evidência as violações de direitos, visíveis por meio do aumento da pobreza e desigualdade, das altas taxas de homicídios, dos processos de precarização e alienação do trabalho, da precariedade de acesso a direitos básicos como saúde e educação, do sucateamento dos serviços e espaços de atendimento à população, dentre outros. Em especial no período pós-golpe, a partir do ano de 2016, o que imperou na conjuntura política brasileira foi um modelo de “política de assalto”, cuja função primordial é:

[...] promover um “choque” de medidas neoliberais radicais de natureza conservadora e reacionária, que inclui um pacote que compromete sobremaneira o sistema protetivo garantido na Constituição Federal de 1988, entre eles a limitação dos gastos públicos em vinte anos; a desvinculação das pensões e aposentadorias das correções do salário mínimo; o desmonte da CLT e a lei de regulamentação da terceirização irrestrita. Em síntese, vemos de forma trágica o desmonte do Estado brasileiro, por meio da imposição de uma agenda neoliberal de cunho radical, que pretende, em curto tempo, alterar substancialmente as conquistas sociais tidas como privilégios, presentes na Constituição Federal de 1988 (CASTILHO; LEMOS; GOMES, 2017, p. 458).

A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), que institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, conhecida como a “PEC da Morte”<sup>6</sup>, significa, de fato, o fim de um conjunto de garantias constitucionais, no âmbito das políticas públicas. Em especial no campo social, as quais estão previstas na Constituição Federal de 1988, com o reconhecimento legal dos direitos sociais, conforme seu Art. 6º: “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, o Art. 194, o qual dispõe sobre o direito à política de Saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), da Assistência Social a partir do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e da Previdência Social, entendida como direito do/a trabalhador/a (BRASIL, 1988).

Nessa perspectiva, é importante destacar que o Serviço Social no Brasil, desde o ano 2000, defende o conceito de Seguridade Social Pública Ampliada, deliberado no XXIX Encontro Nacional CFESS/CRESS, conforme descreve a “Carta de Maceió”. O documento afirma a defesa da Seguridade Social Pública “entendida como um padrão de proteção social de qualidade, com cobertura universal para as situações de risco, vulnerabilidade ou danos dos cidadãos brasileiros” (CFESS, 2000). Nesta direção, se afirma que a garantia da Seguridade Social Pública deve ir além das três políticas previstas no Art. 194, uma vez que se constitui parte de uma “agenda estratégica da luta democrática e popular no Brasil, visando a construção de uma sociedade justa e igualitária” (CFESS, 2000, p. 01). Nesta agenda, a defesa da Educação Pública, Gratuita, Laica, Democrática e de Qualidade, se constitui prioridade, requerendo investimentos em todos os níveis: fundamental, médio, superior e no

<sup>6</sup> PEC 241/2016, quando em tramitação na Câmara dos Deputados e PEC 55/2016, no Senado Federal.

âmbito da pós-graduação, com ações de ensino, pesquisa e extensão. Por este motivo, o CRESSRS, em conjunto com outros movimentos da classe trabalhadora, afirma que é urgente e necessária a revogação da EC 95, que congela os investimentos com as políticas sociais públicas por 20 anos. Essa deliberação significa um desastre para a classe trabalhadora, uma vez que nega o acesso de uma ampla parcela da população a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios necessários ao atendimento de suas necessidades sociais básicas.

Para além, o Serviço Social sofre diretamente os impactos das medidas previstas na EC 95, pois atua nas mais diferentes políticas públicas no Estado. Embora a maior parcela de profissionais esteja inserida em espaços sócio-ocupacionais de caráter público, uma parcela significativa de Assistentes Sociais também está vinculada a rede privada complementar da saúde, assistência social e educação, trabalhando, em ambos os casos, para o acesso e garantia de direitos. Em todo o Brasil, é visível a realidade da precarização no atendimento causada, entre outros fatores, pela falta de profissionais necessários à garantia dos serviços, de equipamentos, de espaços físicos e de recursos necessários ao atendimento digno à população.

Este processo se agrava ainda mais, com as mudanças estruturantes, nas formas de organização e gestão do trabalho, com a intensificação das privatizações e terceirizações irrestritas, recentemente validadas pelo judiciário. Somam-se a essas medidas, a reforma trabalhista, que resulta na flexibilização dos direitos do trabalho, entre eles, a constituição de vínculos extremamente precários, e a reforma da previdência, em curso, que leva a destituição de direitos de trabalhadores/as que não conseguem mais se inserir no mercado de trabalho, seja por adoecimento, condições físicas, de saúde mental e/ou por idade avançada.

O CRESSRS, a partir do reconhecimento dos direitos humanos enquanto direitos essenciais, luta em defesa da Seguridade Social Pública no Brasil, como primordial à dignidade humana e à garantia de melhores condições de vida da população. Para isso, firma posicionamento em favor da garantia e ampliação dos direitos sociais, por meio da efetivação de políticas públicas de caráter universal, contrário às propostas focalistas, seletivas, privatistas e restritivas de acesso aos direitos.

Essa defesa está na contramão do posicionamento de segmentos sociais historicamente privilegiados, que reconhecem como necessárias as medidas da EC 95, com a justificativa de que o acesso da classe trabalhadora a um conjunto de direitos, considerado demasiado, gera impacto negativo no orçamento público e no crescimento econômico do país. Posicionamento este que reafirma a noção de Estado mínimo para o campo social, justificando a disputa pelo fundo público, o qual vem sendo direcionado a interesses privados, fundados na lógica de acumulação do capital.

O Brasil possui uma das taxas mais altas de impostos, que recaem e oneram em maior grau a classe trabalhadora, e, neste sentido, o investimento nas políticas públicas nada mais é do que o retorno dos tributos que são pagos diuturnamente, pelos trabalhadores/as de forma direta, por meio de impostos, taxas e contribuições indiretas com o consumo de bens e serviços. O que ocorre é exatamente a destinação dos recursos para outras finalidades, que não a previsão constitucional. Os defensores da EC 95 nitidamente defendem a concentração da riqueza nas mãos de uma pequena parcela da população, em detrimento de um imenso contingente de pessoas pobres e extremamente pobres, relegados à sua própria miséria, quiçá à sombra do assistencialismo, do clientelismo e da benemerência voluntária da burguesia deste país.

É importante constatar e ressaltar que esta EC só interessa ao grande capital. Os recursos da Seguridade Social, previstos no Art. 195 da Constituição Federal, vêm sendo utilizados para sustentação da política macroeconômica regressiva do Governo Federal e do pagamento das dívidas interna e externa, que cresceram exponencialmente para subsidiar os especuladores, os grandes beneficiários deste Estado, o qual se constitui máximo para o capital, e, mínimo para os/as trabalhadores/as. Assim, faz-se necessário o tensionamento constante no sentido de fazer cumprir o texto constitucional, que garante o uso exclusivo dos recursos para a Seguridade Social, com vistas a efetivar os princípios da universalidade, da cidadania, da democracia e da justiça social reconhecendo aos/as usuários/as como cidadãos e cidadãs de direitos.

É impossível manter um serviço de qualidade para a população na operacionalidade do congelamento dos investimentos e diminuição progressiva do fundo público. O conjunto CFESS/CRESS defende a Seguridade Social, como Sistema de Proteção Social que articula as políticas de Saúde, Previdência e Assistencial Social, com cobertura universal aos cidadãos e cidadãs que, apesar de assegurada na Constituição Federal, vem sendo um campo de permanente disputa. O corte dos investimentos nas políticas públicas não pode servir para enriquecer ainda mais a classe dominante, retirando direitos da classe trabalhadora e ampliando a desigualdade social. Por isso, o CRESSRS defende a concepção de seguridade social ampliada, investimentos nas políticas públicas e como alternativa destaca a urgência da reforma tributária no Brasil, com a taxação das grandes fortunas e tributação progressiva.

## **2 PARTICIPAÇÃO POPULAR, SERVIÇO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Considerando a inserção efetiva do Serviço Social na realidade brasileira, partimos da concepção de participação popular “como processo de incidência social e política” (MACHADO, 2016, p. 184), cuja materialização se efetiva com a capacidade de organização,

mobilização e incidência dos segmentos de usuários/as e trabalhadores/as nos espaços decisórios no âmbito das políticas públicas. Isto requer a socialização de informações, processos de educação permanente, condições materiais e de infraestrutura, que possibilitem o acesso e a intervenção de todas as pessoas que constituem esses espaços, nos processos de decisões, como condição de cidadania. A participação popular no âmbito das políticas públicas se constitui, portanto, em “um tipo de participação essencial ao controle social democrático das políticas públicas, pois possibilita o acesso da população na formulação, deliberação e fiscalização dessas políticas” (MACHADO, 2016, p. 185).

Destacamos que a inserção militante dos/as Assistentes Sociais nos espaços de Controle Social, a qual ocorre através dos Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, Audiências Públicas, das Frentes de Luta, dos Fóruns Temáticos e dos processos de Conferências, Congressos, Simpósios e Seminários, consiste em uma estratégia metodológica para a defesa e promoção dos Direitos Humanos, em resposta ao recrudescimento das expressões da questão social numa sociedade orientada sob a égide do capital, portanto, complexa, contraditória e mantenedora de privilégios das classes dominantes. Não por acaso, o Brasil se constitui como um país extremamente desigual, que reproduz cotidianamente a violação de direitos humanos, uma vez que:

[...] convive com altos indicadores de violência e preconceito. Exclusão social, racismo, homofobia, machismo, negligência, abuso sexual e maus tratos sobre crianças e idosos, violência policial tratamento desigual do Poder Público às pessoas a depender de sua origem social, desrespeito aos povos indígenas, serviços públicos de baixa qualidade, desconsideração pelas pessoas com deficiência, falta de acesso à Justiça, corrupção e impunidade, entre outras mazelas [...] (ROLIM, 2016, p. 87-88).

O exercício profissional numa perspectiva crítica, propositiva e comprometida com a *defesa intransigente dos direitos humanos*, conforme preconiza o Código de Ética Profissional do Serviço Social (CFESS, 1993), em seus Princípios Fundamentais, também se dá na articulação das dimensões ético-políticas, teórico-metodológicas e técnico-operativas. Cabe aos/às assistentes sociais participar dos espaços de controle social, numa perspectiva de defesa dos direitos humanos e de democratização do acesso a direitos e políticas públicas. Isto requer capacidade de incidência política nos processos decisórios e incentivo a participação protagonista dos/as usuários/as e demais trabalhadores/as nesses espaços, o que se constitui compromisso ético-político profissional.

O PEP do Serviço Social apresenta a direção de um projeto profissional, alinhado à defesa de um projeto societário, que tem a liberdade como valor ético central, a democracia, entendida como a socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida e da justiça social, como forma de promoção e efetivação dos direitos humanos concebidos como:

Resultado de lutas sociais e coletivas que tendem à construção de espaços sociais, econômicos, políticos e jurídicos que permitem o empoderamento de todos e todas

para poder lutar, plural e diferenciadamente, por uma vida digna de ser vivida (HERRERA FLORES, 2009, p. 193).

É tarefa de todo/a profissional a defesa intransigente dos direitos humanos, como estratégia de resistência frente a um conjunto de violações presentes na sociedade brasileira. Esta resistência se materializa, entre outras iniciativas, por meio da luta por um sistema de proteção social, que vise à construção da justiça social, como condição essencial ao combate das injustiças, violações e desigualdades engendradas pela ordem capitalista.

Cabe ao/à Assistente Social, na defesa dos direitos humanos, a capacidade crítica e propositiva, de estabelecer algum tipo de transversalidade, quanto a efetivação de um conjunto de direitos humanos, que se traduzem na satisfação de necessidades sociais básicas do/a usuário/a como sujeito de direitos. Isto requer o acesso à informação por parte desses sujeitos, como requisito a sua organização coletiva em busca da garantia do que lhe é assegurado como direito e a constituição do seu protagonismo em lutas sociais emancipatórias.

Destarte, no dia 26 de março de 2012 – no Dia do Serviço Social da Organização das Nações Unidas (ONU) - foram realizadas em todo o mundo atividades para a promoção do trabalho do/a assistente social. Neste dia, foi entregue à ONU o documento "Agenda Global de Serviço Social e Desenvolvimento Social – Compromissos para a ação", elaborado pela Federação Internacional de Trabalho Social (FITS) em conjunto com a Associação Internacional de Escolas de Trabalho Social (AIETS) e com o Conselho Internacional de Bem Estar Social (ICSW). O documento afirma que assistentes sociais de todo o mundo são pautados/as pelos princípios da justiça social e direitos humanos e deixa isto exposto, quando diz que:

Como assistentes sociais, educadores e profissionais do desenvolvimento social, testemunhamos as realidades cotidianas dos desafios pessoais, sociais e comunitários. Acreditamos que agora é o momento de trabalharmos juntos em todos os níveis em prol da mudança, da justiça social e pela implementação universal dos direitos humanos, somando-nos à iniciativas e movimentos sociais [...] Comprometemo-nos a trabalhar urgentemente e sem qualquer reservas ao lado daqueles que utilizam serviços e dos que compartilham nossos objetivos e aspirações, para criar um mundo mais socialmente justo, do qual tenhamos orgulho de deixar para as próximas gerações (FITS, 2012, p. 11, tradução nossa).

O exercício profissional do/a Assistente Social, enquanto defensor/a de Direitos Humanos, se situa na capacidade de publicizar demandas e ter um conhecimento ampliado da realidade em que intervém, de visibilizar e dominar as normas legais, de desvelar contradições, de participação e engajamento junto às Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Redes existentes, além de denunciar e publicizar qualquer tipo de violação de Direitos Humanos, buscando superá-las, uma vez que o processo de consolidação dos direitos humanos passa por um longo caminho trilhado entre diversos

interesses, sendo que o campo dos Direitos Humanos não constitui um terreno homogêneo, nem mesmo de conquistas que por si só garantam o seu reconhecimento (SCHERER, 2017).

Assim, o CRESSRS, por meio da inserção dos/as Assistentes Sociais, seja enquanto organização da sociedade civil ou enquanto trabalhadores/as da área, está compondo diversos espaços de controle social, somando cerca de 200 representações em diferentes espaços de controle social e de políticas públicas, em âmbito municipal e estadual no RS. As iniciativas de descentralização e interiorização das ações do CRESSRS também visam o estímulo à articulação de ações coletivas de incidência política junto aos espaços de controle social e de defesa de direitos, bem como fóruns e frentes de lutas, dentre outras formas de organização da classe trabalhadora. Assim, reforça a luta política daquelas/es trabalhadoras/res dispostas/os a defender um projeto de sociedade e um projeto profissional alicerçado nos princípios da justiça, da liberdade, da democracia e transformação social, em alinhamento com os princípios do PEP. Isso também possibilita o fortalecimento da identidade profissional para o efetivo exercício da defesa e garantia de direitos da classe trabalhadora da qual somos parte.

Nesta direção, as representações do CRESSRS, são convocadas a manter posicionamento firme contra a focalização, privatização, precarização e desmonte dos direitos humanos e políticas públicas, que resultam da sustentação da política macroeconômica regressiva presente nos diferentes âmbitos da federação; garantir a inserção em espaços democráticos de participação, no âmbito dos direitos humanos, das políticas públicas e do controle social, contribuindo para a sua organização e fortalecimento a partir das pautas coletivas assumidas pela classe trabalhadora; e defender os princípios da universalidade, da cidadania, da democracia e da justiça social, nos diferentes espaços em que estão inseridos/as.

Incidir politicamente significa contribuir para que o acesso às políticas públicas não seja concebido como favor, moeda de troca, ou lugar de viabilização de interesses privados ou corporativos. Trata-se de incidir para que estes espaços públicos sejam efetivamente um lugar da participação popular na tomada de decisões no âmbito das políticas públicas. Este tipo de participação, de modo geral é assegurado na Constituição Federal de 1988, quando, no Art. 14, refere à construção da soberania popular por meio do “exercício do voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular” (BRASIL, 1988). Importante destacar aqui que, estes processos de incidência política, ainda que sejam movimentos de militância assumidos pela categoria, também se constituem em trabalho profissional, sendo necessário realizar estes diálogos com os/as gestores/as dos diferentes espaços sócio ocupacionais em que os/as Assistentes Sociais estão inseridos/as, demonstrando que o trabalho desenvolvido por esta categoria vai muito além da operacionalização de políticas públicas.



### **3 ESTRATÉGIAS DE LUTA E RESISTÊNCIA EM DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL**

A incidência do CRESSRS, junto aos conselhos de direitos e movimentos da classe trabalhadora, ocorre porque o papel deste Conselho se traduz no compromisso com a defesa do trabalho profissional, dos direitos humanos, das políticas públicas e das lutas e formas coletivas de organização da classe trabalhadora, da qual os/as assistentes sociais fazem parte.

Para desenvolver ações de luta e resistência, no âmbito da defesa de direitos humanos e das políticas sociais públicas, o CRESSRS tem instituída a Comissão de Seguridade Social, que agrega os Grupos de Trabalho Temáticos (GT's) do Serviço Social na Saúde, na Assistência Social, na Previdência Social e na Educação, se constituindo como espaço de educação permanente, que assume o compromisso de desencadear temas que são pautas permanentes de debates nas reuniões mensais regulares e que dão subsídio às representações do CRESSRS nos espaços de participação popular e controle social.

É importante destacar o movimento realizado pela gestão do CRESSRS para reativar o espaço de debates em torno da Seguridade Social. Há um tempo significativo os Grupos de Trabalho específicos de cada política mantinham suas reuniões mensais, já as reuniões da Comissão de Seguridade Social não estavam acontecendo devido à baixa participação da categoria, justificada muitas vezes, decorrente de sobrecarga de trabalho nos espaços sócio ocupacionais ou até mesmo falta de liberação no trabalho para participar desses espaços, entre outros.

A análise realizada era de que se fazia necessário um espaço para o debate da Seguridade Social de forma ampliada, que possibilitasse a articulação entre as Políticas, principalmente considerando a atual conjuntura de desmonte das garantias constitucionais, o que exige cada vez mais unidade. Neste sentido, durante o ano de 2017 realizou-se um processo de avaliação e análise com os/as participantes e coordenadores/as dos GT's e, no início de 2018 as reuniões passaram a ocorrer de forma conjunta, no mesmo dia e horário, dispondo de um tempo maior de reunião, discussão e construção de pautas e estratégias coletivas, integrando desta forma a Comissão de Seguridade Social. Assim, os debates de cada Política ocorrem com a participação dos/as integrantes de todos os GT's, o que possibilita uma discussão mais articulada entre as políticas de seguridade social.

Para além das reuniões sistemáticas da Comissão de Seguridade Social, nas quais sempre são pautadas temáticas relacionadas às políticas de assistência social, saúde, previdência social e educação, bem como sobre os ataques e processos de desmonte que impactam a proteção social, a comissão vem promovendo um conjunto de atividades junto aos/às assistentes sociais do Estado pautando a defesa da Seguridade Social. Destaca-se

que dentre essas atividades, tanto em 2018 como em 2019, antecedendo ao 12º e 13º Encontro Gaúcho de Assistentes Sociais foram realizados Seminários Estaduais da Comissão de Seguridade Social, objetivando a articulação entre as Políticas de Saúde, Assistência Social, Previdência Social e Educação. Para além disto, há um esforço para realizar reuniões da Comissão de Seguridade Social de forma descentralizada no estado, promovidas conjuntamente com os Núcleos de Base do CRESSRS (NUCRESS). Esse debate é extremamente necessário considerando que a defesa da Seguridade Social Pública faz parte da agenda do Conjunto CFESS/CRESS, balizada no projeto ético-político profissional do Serviço Social e fundamentado na Teoria Social Crítica.

De forma mais ampla o CRESSRS vem participando e apoiando as ações de diferentes movimentos, fóruns e frentes de lutas. Atualmente compõe o Movimento pela Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, o Fórum Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS, o Fórum Estadual de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS do RS, o Fórum em Defesa do SUS/RS, o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do/a Adolescente, o Fórum de Assistência Social Não Governamental do RS, o Fórum Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Social de Porto Alegre, a Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde, a Frente Estadual em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, a Frente de Enfrentamento à mortalidade juvenil em Porto Alegre, a Frente por uma nova Política Prisional, a Frente de Luta Antimanicomial, a Frente Estadual de Drogas e Direitos Humanos, além de comissões especiais e audiências públicas temáticas diversas.

Portanto, em tempos de desmonte das políticas públicas, o CRESSRS reconhece que é urgente e necessária a unidade da classe trabalhadora para construir a resistência frente aos ataques do grande capital. O/a Assistente Social é um/a profissional que tem no seu projeto ético-político a liberdade como valor ético central e o apoio aos movimentos sociais da classe trabalhadora, a defesa de direitos humanos e de políticas públicas, como estratégias de resistência frente a construção de uma nova ordem societária. Neste sentido, garantir espaços de discussão, de construção do conhecimento e de estratégias de enfrentamento é fundamental. Da mesma forma é imprescindível contribuir na construção de espaços de controle social, a exemplo dos Conselhos, Frentes e Fóruns, que constituem-se como espaços estratégicos para qualificação do debate e construção de estratégias coletivas de enfrentamento e resistência.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em tempos de recrudescimento do conservadorismo presente na formação social, econômica e política do Brasil, alicerçado em nefastas políticas neoliberais, é urgente e necessária a participação e incidência política da categoria em espaços, instrumentos e lutas

coletivas enquanto classe trabalhadora. Reafirmar o compromisso ético-político enquanto classe requer capacidade crítica e interventiva enraizada nos fundamentos teórico-metodológicos e nos valores e princípios éticos-políticos que orientam a profissão.

A perspectiva da seguridade social pública e ampliada, a qual o Serviço Social defende reforça, neste momento de avanço do conservadorismo e de retirada de direitos, a necessidade da construção de uma agenda estratégica de luta democrática e popular no Brasil. Trata-se de uma tarefa de todo/a profissional, condizente com a luta em torno da garantia e ampliação das garantias constitucionais, portanto, a busca de um sistema de proteção social composto por uma série de políticas públicas, que mesmo marcadas pela contradição inerente a uma sociedade capitalista, tem como princípio a Justiça Social. Assim, acreditamos que esta condição se dá, unicamente, pela luta social na busca de oportunidades e direitos iguais a todos/as os/as cidadãos/ãs, considerando que a injustiça se combate com um programa de oportunidades e direitos.

Nesta direção destacamos o posicionamento firme do CRESSRS contra a focalização, privatização, precarização e desmonte dos direitos humanos e políticas públicas, que resultam da sustentação da política macroeconômica regressiva presente nos diferentes âmbitos da federação. O CRESSRS assume o compromisso com a inserção em espaços democráticos de participação, no âmbito dos direitos humanos, das políticas públicas e do controle social, contribuindo para a sua organização e fortalecimento a partir das pautas coletivas assumidas pela classe trabalhadora, defendendo os princípios da universalidade, da cidadania, da democracia e da justiça social, com participação popular na tomada de decisões.

A mudança da realidade e a barbárie instalada em nosso país requer a unidade da classe trabalhadora, pois direito conquistado deve ser direito garantido! Assim, investir em processos de educação permanente; fomentar e participar dos movimentos da classe trabalhadora; fortalecer a participação democrática em espaços decisórios e denunciar toda e qualquer forma de violação de direitos humanos se constitui estratégia de resistência. Resistiremos!

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 17 de out. de 2018.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza e GOMES, Vera Lúcia Batista. Crise do capital e desmonte da Seguridade Social: desafios (im)postos ao Serviço Social. **Serv. Soc. Soc.** [online]. 2017, n.130, pp.447-466. ISSN 0101-6628. <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.118>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Carta de Maceió, Seguridade Social pública: é possível! In: ENCONTRO NACIONAL CFESS/CRESS, 26. **Anais...**, Maceió, 2000.

Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/encontronacional\\_cartas\\_maceio.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/encontronacional_cartas_maceio.pdf). Acesso em: 15 de out. de 2018.

\_\_\_\_\_. CFESS Manifesta Serviço Social e Direitos Humanos. Conselho Federal de Serviço Social. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. **Regulamentação da Profissão de Assistente Social**. Lei nº 8.662, jun, 1993.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS – 10ª Região. **Site Institucional**. Disponível em: [www.cressrs.org.br](http://www.cressrs.org.br). Acesso em: 15 de junho de 2019.

HERRERA FLORES, Joaquín. **Teoria crítica dos direitos humanos**: os direitos humanos como produtos culturais. Tradução de Luciana Caplan, Carlos Roberto Diogo Garcia, Antonio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Título original: Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstrato. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009b.

MACHADO, Loiva Mara de Oliveira. Participação Popular. In: FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; ELLMANN, Aline (Orgs). **Dicionário crítico** : política de assistência social no Brasil. Porto Alegre : Ed. UFRGS, 2016. Coleção CEGOV : Transformando a administração pública).

ROLIM, Marcos. Direitos Humanos. In: FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; ELLMANN, Aline (Orgs). **Dicionário crítico** : política de assistência social no Brasil. Porto Alegre : Ed. UFRGS, 2016. Coleção CEGOV : Transformando a administração pública).

SCHERER, Giovane Antonio. **Juventudes, (In)Segurança e Políticas Públicas: A Proteção Social no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2017.

TEIXEIRA, Joaquina Barata. O projeto ético-político do Serviço Social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.